

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 97/2025

AUTORES:DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL IBIPORÃ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 97/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Concede o Título De Utilidade Pública a Associação de Voleibol Ibiporã, situada no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

Art.1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Voleibol Ibiporã – AVIB, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.181.085/0001-33, com endereço à Rua Antonieta de Barros, nº 321 em Ibiporã, Estado do Paraná.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

CLOARA PINHEIRO

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL IBIPORÃ (AVIB) foi criada no dia 26 de setembro de 2017, na cidade de Ibiporã Pr.

Seus fundadores, em sua maioria ex-atletas da modalidade de voleibol, tinham como principal objetivo proporcionar as crianças, jovens e adultos do Município e do Estado, a oportunidade da prática de voleibol de forma organizada e orientada, por meio de profissionais habilitados e de acadêmicos que buscam se desenvolver na modalidade, proporcionando a estes, também, a oportunidade de crescimento por meio da profissão.

Desde então a AVIB cresceu apoiada por parceiros da iniciativa pública como também da iniciativa privada. Estas parcerias chegam na forma de contribuições, objetivando o desenvolvimento e a consequente oportunidade e capacitação, que permitem a transformação dos alunos em atletas.

Igualmente, vale lembrar que, com muito trabalho e dedicação a Associação contribuiu com os projetos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ibiporã.

As contribuições giram em torno de transferência de conhecimento técnico por meio de nossos colaboradores; melhoria nas condições de trabalho por meio de doação de materiais técnicos e assistência e oportunidade aos menos favorecidos com doação de equipamentos de uso pessoal.

No ano de 2024, por meio de uma das parcerias com o setor privado, obtiveram 12 (doze) bolsas de estudo integrais para as atletas, as quais foram selecionadas e oriundas de colégios públicos de nosso Município.

No ano de 2025, por meio de bons resultados esportivos obtidos e do excelente desempenho escolar dos atletas (índice zero de reprovação escolar), obtiveram um número ainda maior de bolsas.

Finalmente, o objetivo da Associação de Voleibol Ibiporã na obtenção do título de Utilidade Pública Estadual é a oportunidade de parcerias com os programas de incentivo que o Estado proporciona a fim de conseguirmos alavancar nosso trabalho junto à comunidade esportiva e abraçarmos ainda mais alunos e futuros atletas.

O trabalho da Associação não tem fins lucrativos. Todos os diretores tiveram uma vida esportiva ativa e reconhecem a importância disso em suas vidas e hoje buscam de forma voluntária dedicar um pouco de seu tempo a contribuir para o futuro das crianças e retribuir ao esporte o muito que lhes foi ofertado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2025, às 12:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **97** e o código
CRC **1D7D4B0F6C6C8FC**

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ – AVIB

Estatuto Social

Sede: IBIPORÃ PR.



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Artigo 1º - A Associação de Voleibol de Ibiporã, designada pela sigla AVIB, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de caráter sócio-desportiva, fundada na Cidade de Ibiporã, em 26 de Setembro de 2017, com sede na Rua José Willibaldo Colling 468, na Cidade de Ibiporã-PR.

§ 1º - A AVIB será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º - A AVIB, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada pelo Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

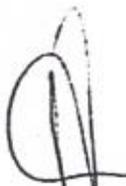
§ 3º - A AVIB, nos termos do Inciso I do Artigo 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

§ 4º - A AVIB, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada pelas regras de prática desportiva da modalidade, com as adaptações necessárias às diversas faixas etárias.

Artigo 2º - A AVIB tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A AVIB tem por fim:

- a) Administrar, dirigir, difundir e incentivar o voleibol para atletas, federado ou não, observado as faixas etárias;
- b) Elaborar e controlar o calendário anual das competições a serem disputadas em todo o Estado;
- c) Organizar e/ou autorizar a participação em todas as competições de voleibol que vierem a compor o referido calendário anual;
- d) Coordenar e controlar a participação dos atletas e/ou equipes, nas competições de voleibol;
- e) Preparar e controlar as categorias de atletas por faixa etária, homologando-as junto às entidades oficiais de vôlei, quando for o caso;
- f) Tomar as medidas cabíveis à filiação de atletas na Federação, Confederação e ligas;
- g) Promover eventos de caráter social, culturais e recreativos, junto a seus


estefani Assis


Comissão de Voleibol de Ibiporã

associados.

- h) Adotar medidas, planos e programas de ordem geral, que visem atender aos atletas e suas famílias, conforme iniciativas específicas.

Artigo 4º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 5º - Os associados da AVIB não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES



Artigo 6º - A AVIB é constituída por seu quadro de associados.

Artigo 7º - O Conselho Diretor será nomeado pelo Presidente.

Artigo 8º - Só poderão ser eleitos e nomeados para os diversos cargos, os associados que estejam em dia com suas relações com a AVIB e que tenham, no mínimo, um ano de filiação à associação.

Parágrafo Único - Estarão isentos do prazo mínimo de filiação os primeiros eleitos após a aprovação do presente Estatuto.

Artigo 9º - São poderes da AVIB:

- a) Assembléia Geral
- b) Presidência
- c) Conselho Diretor
- d) Conselho Fiscal

§ 1º - Os mandatos de membros dos poderes da AVIB só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam as condições deste Estatuto, da Legislação Desportiva em vigor e que não estejam cumprindo penalidade imposta pela Justiça desportiva ou Comum.

§ 2º - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo que o exercerem na AVIB.

Artigo 10 - Os membros dos poderes previstos no Artigo 11 não serão de qualquer forma remunerados pelas funções que exercerem.

Artigo 11 - Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes da AVIB o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Estefani Assis Boem
RA

Renato Roberto de Lima Filho

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 12 - A Assembléia Geral é constituída pelo conselho diretor.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se, em sessão ordinária dentro do primeiro trimestre de cada ano, para tomar conhecimento do relatório e contas do Conselho Diretor, examinar e discutir o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente quando:

- 1) Convocada pelo Presidente, pelo Conselho Diretor ou pelo Conselho Fiscal;

Artigo 13 - A Assembléia Geral é convocada por meio de avisos afixados na sede da sociedade, de comunicação específica a todos os associados e publicação de seu edital em jornal de grande circulação Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

Parágrafo Único - Na Assembléia Geral, só podem ser tratados os assuntos previamente indicados na sua convocação.

Artigo 14 - A Assembléia Geral só poderá deliberar em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos diretores.

Parágrafo Único - Não sendo atingido esse número, será feita nova convocação para 30 (trinta) minutos após o término da convocação anterior, deliberando então a Assembléia com qualquer número.

Artigo 15 - As resoluções da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos dos presentes no momento da votação, salvo as que tratam de mudanças de objetivos, alienação, endividamento, hipoteca e extinção da sociedade, que tem quorum específico.

Artigo 16 - A Assembléia Geral é presidida pelo presidente, o qual designará 1 (um) Secretário para formação da mesa.

§ 1º - Os trabalhos da Assembléia Geral devem ser consignados em ata redigida pelo Secretário e assinada pelo Presidente da mesma.

§ 2º - A presença dos associados na Assembléia Geral deve ser registrada em documento próprio, nele constando dia, hora, lugar da reunião e objconvocação.

Estefani Assis Rocam

Acunio Porto de Lina Filho P

CAPÍTULO IV



DA PRESIDÊNCIA

Artigo 17 - Compete ao Presidente:

- I) Fazer as designações previstas no parágrafo 2º, do Artigo 20;
- II) Superintender e fiscalizar a administração da AVIB;
- III) Representar a sociedade em todas as suas relações internas e externas, em juízo ou fora dele, podendo, a seu critério, delegar tal representação aos Diretores, de acordo com suas competências;
- IV) Convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, presidindo os trabalhos do Conselho e de instalação das Assembléias;
- V) Deliberar sobre o quadro de empregados e fixar-lhes a respectiva remuneração;
- VI) Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar com outro Diretor, prioritariamente o Tesoureiro, o respectivo pagamento;
- VII) Autorizar e fazer pagar, da mesma forma prevista no inciso anterior, as despesas inadiáveis e não previstas, admitidas pelo Conselho Diretor;
- VIII) Aplicar aos associados, "ad-referendum", do Conselho Diretor, as penalidades de sua competência, cabendo a aprovação daquele Conselho em 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da punição;
- IX) Assinar:
 - a) Com o 1º Tesoureiro, os documentos de natureza financeira, inclusive cheques; Movimentações eletrônicas.
 - b) Com o Diretor Técnico, a autorização para a execução dos torneios e competições em geral;
- X) Admitir, licenciar, demitir e aposentar empregados;
- XI) Aplicar penalidades aos empregados da AVIB, com parecer do Tesoureiro;
- XII) Exercer as atribuições inerentes ao seu cargo ou previstas em outros artigos do Estatuto.

Cardinal Assis Pereira

Associação de Futebol de Vila Rica

Artigo 18 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e colaborar com ele nas tarefas que este o incumbir, em especial:

- a) Estruturação do planejamento global das atividades;
- b) Produção de planos comerciais e de marketing;
- c) Coordenação de projetos específicos.

- d) Administrar a comunicação com os associados da AVIB, mantendo-os permanentemente informados dos eventos programados e incentivando-os a participar;
- e) Promover e organizar festas ou reuniões de caráter social, esportivo e cultural;
- f) Exercer as atividades de relações públicas da sociedade, mantendo estreita colaboração com os meios de comunicação (Municipal e Estadual), com os clubes, federações e confederações visando o crescimento das atividades da sociedade;
- g) Coordenar a obtenção de verbas Públicas ou Privadas, patrocínios e apoios.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19 - O Conselho Diretor da AVIB é composto de 5 (cinco) Diretores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, e um Diretor Técnico e 3 (Três) conselheiros fiscais.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, junto com os membros do Conselho Fiscal, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, podendo ser reeleitos e devendo pertencer à sociedade e estar em pleno exercício de seus direitos sociais.

§ 2º - Os demais Diretores serão nomeados pelo Presidente eleito, dentre aqueles integrantes do quadro social, em até 15 (quinze) dias a contar da sua eleição.

§ 3º - O mandato do Conselho Diretor se considerará da eleição e posse da Diretoria, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto ou a requerimento de pelo menos 3 (três) de seus membros.

§ 1º - O Conselho Diretor pode deliberar desde que, convocados todos os Diretores, estejam presentes, no mínimo, 3 (três), devendo suas resoluções serem lavradas em ata assinada pelos presentes.

§ 2º - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar.

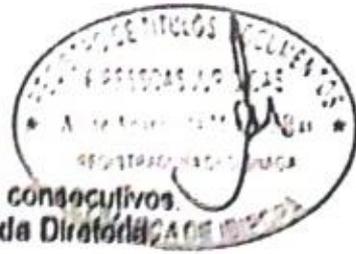
§ 3º - No caso de empate, o assunto será decidido pelo voto do Presidente.

Estefani Aires Pires



Associação de Vereadores de Itaboraí

[Handwritten mark]



Artigo 21 - Perde o mandato, o Diretor que, sem justificativa:

- I) Deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias consecutivos.
- II) Deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas da Diretoria.

Artigo 22 - A substituição dos diretores opera-se da seguinte forma:

- I) O Presidente pelo Vice-Presidente, ou em seu impedimento, por um dos Diretores por ele indicado;
- II) Os Diretores em caso de licença maior que 120 (cento e vinte) dias, de renúncia, perda de mandato ou falecimento, serão substituídos por outros nomeados pelo Presidente.
- III) O Presidente poderá além dos casos mencionados no item II anterior, substituir os demais Diretores a qualquer tempo desde que entenda que tal atitude venha trazer melhor desempenho para a administração da AVIB.
- IV) No caso de licença por mais de 120 (cento e vinte) dias, renúncia, falecimento, ou perda de mandato do Presidente ou do Vice-Presidente, ou de ambos, o Conselho Diretor remanescente convocará uma Assembleia Geral para até 60 (sessenta) dias após o ato ter ocorrido, para completar o(s) cargo(s) vago(s).

Artigo 23 - Os membros do Conselho Diretor respondem pessoalmente pelos prejuízos que causarem a sociedade, quando agirem violando a Lei ou a este Estatuto.

Artigo 24 - É vedado aos integrantes do Conselho Diretor intervir em qualquer operação em que tenham ou que possam ter interesse oposto ao da AVIB.

Artigo 25 - No desempenho de suas atribuições, os Diretores podem ser auxiliados por Diretores Adjuntos, com funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único - Os Diretores Adjuntos poderão ser nomeados e dispensados pelo Presidente, ouvido o Diretor a quem vão auxiliar, bem como poderão substituir o Diretor em reuniões e atividades diversas.

Artigo 26 - Compete ao Conselho Diretor:

- I) Administrar a AVIB, zelando por seus interesses e finalidades;
- II) Elaborar e aprovar os regulamentos da AVIB.
- III) Apreciar orçamentos e as contas apresentadas pelos Diretores;
- IV) Elaborar, anualmente, o orçamento do próximo exercício e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- V) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório, Balanço e Contas do exercício anterior que deverão ser submetidas, previamente, ao Conselho Fiscal;
- VI) Deliberar sobre licença aos membros da Diretoria, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- VII) Admitir ou vetar o ingresso de atletas no quadro social;
- VIII) Designar delegados e representantes da AVIB, junto a outros clubes e às entidades a que estiver filiada;

Edson Assis Pereira

Assunto: Proibido de Direção

- IX) Decidir sobre cessão ou locação de qualquer dependência social;
- X) Autorizar, "ad-referendum", da Assembleia Geral, as verbas necessárias aos pagamentos inadimplidos e não previstos em orçamento;
- XI) Propor à Assembleia Geral, a aplicação de penalidades de competência desse órgão;
- XII) Aprovar as contribuições a serem observadas e propostas aos filiados e as entidades que apóiam o voleibol;
- XIII) Aplicar penalidades.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Técnico:

- I) Planejar e coordenar os torneios da AVIB, mediante aprovação do Conselho Diretor;
- II) Fiscalizar os torneios licenciados pela sociedade;
- III) Organizar o "ranking" dos atletas, por categorias técnica e faixa etária;
- IV) Organizar o quadro de juizes e fiscais;
- V) Escalar as equipes técnicas que representarão a AVIB nos torneios que esta participar;
- VI) Organizar e orientar o funcionamento da Biblioteca da AVIB (Estatutos, Regulamentos da CBV, da FPV, dos Clubes, dos torneios importantes, livros técnicos de vôlei, fitas de vídeo, filmes, etc.);
- VII) Superintender os serviços das quadras e controlar os materiais esportivos, necessários para a realização dos eventos da AVIB;
- VIII) Coordenar o calendário de eventos da AVIB aprovado pela Diretoria, sempre de forma não conflitante com as normas da CBV e FPV;
- IX) Organizar e manter atualizado o cadastro técnico dos atletas (históricos de campeonatos e atletas por categorias).

Artigo 28 - Compete ao Secretário:

- I) Superintender os serviços de Secretaria e arquivo;
- II) Administrar o cadastro dos associados da sociedade, praticando todos os atos necessários à sua filiação e permanente atualização de seus dados pessoais;
- III) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, redigindo e assinando com o Presidente, as respectivas atas;
- IV) Providenciar a divulgação das resoluções dos poderes da sociedade;

Artigo 29 - Compete ao Tesoureiro:

- I) Dirigir os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- II) Ter sob a guarda e responsabilidade, os valores pertencentes a sociedade;
- III) Providenciar o pagamento, depois de conferir e obter o visto do Presidente, das contas do clube e da folha de pagamento;
- IV) Assinar com o Presidente, os cheques, ordem de pagamentos,



Wilson Bai Filho

[Handwritten mark]

Estefano Aguiar Pereira

movimentações eletrônicas, Internet bank, atos que acarretem responsabilidades financeiras para a sociedade;

V) Fiscalizar a execução do orçamento aprovado pela Diretoria, incentivando a arrecadação dos associados e sugerindo medidas de ordem econômica.

VI) Apresentar ao Conselho Diretor:

a) Anualmente, a provisão orçamentária que deve ser submetida à aprovação do Conselho Diretor e o balanço do exercício findo.

VII) Administrar o recebimento das contribuições para a AVIB.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL



Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal dar o parecer sobre o Balanço Anual da Sociedade, o Relatório e as contas da Presidência.

Artigo 31 - São incompatíveis as funções de membro do Conselho Fiscal com a de membro do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 32 - A AVIB será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

A AVIB tem as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Colaboradores;

III - Beneméritos;

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléa Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Edifani Leis Pires
R.

Renata Brito da Silva Filho

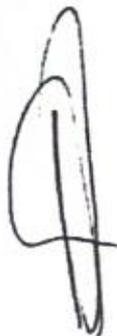
É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Artigo 33 - São direitos dos associados em geral:

- I) Tomar parte dos torneios esportivos e festividades promovidas pela sociedade;
- II) Recorrer aos poderes competentes da Sociedade das decisões que lhes digam respeito.
- III) Discutir e votar as questões sujeitas a deliberação da Assembléia Geral.
- IV) Ser votado para integrar qualquer dos órgãos estatutários, desde que tenha no mínimo um ano de filiação na AVIB, com exceção dos eleitos para o primeiro mandato imediatamente após a aprovação do presente Estatuto.

Artigo 34 - São os deveres dos associados:

- I) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da AVIB;
- II) Observar as disposições de Estatuto Social, do Regulamento Interno e as resoluções dos órgãos administrativos da AVIB;
- III) Acatar as decisões da Administração da AVIB e de seus representantes, no exercício de suas funções;
- IV) Satisfazer, pontualmente, a todos os compromissos pecuniários para com a AVIB.
- V) Manter a Secretaria e a Tesouraria Informada de seu endereço;
- VI) Ser dedicado, honesto, afável, solidário e ético nas relações com os demais associados e nas ações que representar a AVIB.



Edilani Reis Pereira
RA

Luciano Brito de Souza

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 35- O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 36- As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO IX

DAS PENAS

Artigo 37 - O associado que infringir dispositivos do Estatuto, do Regulamento Técnico de Competição ou do Regulamento Interno será passível de punição a critério da Diretoria, em dimensões e graduação definidas no Regulamento Interno.



Estefani Assis Pereira

Assinatura vertical à direita da página.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 38 - O patrimônio social é constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que atualmente o integram e pelos que a Sociedade vier a adquirir a qualquer título.

Parágrafo Único - Os bens imóveis só poderão ser vendidos ou gravados, no todo ou em parte, mediante autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com a presença de três quartos de todos os associados, em pleno exercício de seus direitos sociais.

Artigo 39 - A AVIB só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 40 - A Assembleia Geral, só poderá deliberar a respeito da dissolução da sociedade, com a presença de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) de todos os associados, em exercício de seus direitos sociais.

Artigo 41 - Em caso de dissolução da AVIB, o seu patrimônio líquido reverterá para entidade do mesmo fim.



[Handwritten mark]

Estefani Agis Roberto
A

11

[Handwritten signature]



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 - O Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e pelo voto favorável da maioria que constitua, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes, salvo quanto àquelas decisões que exijam quorum qualificado.

Artigo 43 - O Regulamento Interno e o Regulamento Técnico de Competições determinarão as normas e regras observadas com referência aos assuntos administrativos e de caráter dos torneios.

Artigo 44 - É expressamente proibido utilizar quaisquer instalações da sociedade para propaganda ou difusão de idéias segregacionistas e/ou doutrinas políticas e religiosas.

Artigo 45 - A sociedade deverá manter estreita colaboração com as Federações Estaduais de Voleibol, nas atividades de promoção e divulgação do voleibol nos Estados e com a CBV nas atividades nacionais e internacionais.

Artigo 46 - Os uniformes, símbolos e bandeira da AVIB terão suas cores oficiais, que são AZUL ROYAL, VERDE BANDEIRA E BRANCO.

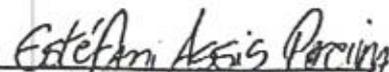
Artigo 47 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor "ad-referendum", da Assembléia Geral, que deverá ser convocada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para homologação das respectivas resoluções do Presidente.

Artigo 48 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 16 de Outubro de 2017..

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ – AVIB.


Laurito Porto de Lira Filho
Presidente


Estefani Assis Pereira
Secretária


Fabio Aparecido Franz OAB:24209/PR
Advogado

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ
Rua José Willbaldo Colling, nº468
Ibiporã, Paraná. CEP:86.200-000

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ, APROVAÇÃO
DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2017, às 20 horas, na Rua João Barreto, nº 505, na cidade de Ibiporã, estado do Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de Organizar, Desenvolver e Difundir o Voleibol. Em seguida, as pessoas presentes escolheram LAURITO DE LIRA FILHO para presidir a reunião e a mim, ESTEFANI ASSIS PEREIRA, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da Associação de Voleibol de Ibiporã, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 4 (quatro) anos, com início em 26 de Setembro de 2017 e término em 26 de Setembro de 2021 e que ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva - **Presidente:** Laurito de Lira Filho, Brasileiro, Solteiro, Bancário, residente a Rua Francisco Loures Salinet nº953 na cidade de Ibiporã-Pr RG:6.590.826-3 e CPF:022.393.679-03 -**Vice Presidente:** Ronaldo Tadeu Braz, Brasileiro, Casado, Educador Físico, residente a Rua Pedro Baize nº98 na cidade de Ibiporã-Pr - RG:8.137.910-6 e CPF:935.948.369-91. -**Tesoureiro:** Silvana Fulgencio de lima, Brasileira, Divorciada, Analista de Departamento De Pessoal, residente a Rua Aparecido Pereira de Andrade nº159 Ibiporã-Pr. RG:6.512.795-4 e CPF:007.809.759-28 -**Secretário:** Estefani Assis Pereira, Brasileira, Solteira, Técnica em Recarga, residente a Rua Santa Clara nº231 Ibiporã-Pr. RG:9.970.461-6 e CPF:079.080.019-55

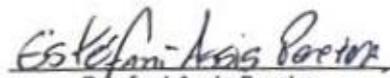


Digitalizado com CamScanner

- **Diretor Técnico:** Alexandre de Oliveira Alecrim, Brasileiro, Solteiro, Personal trainer, residente a Rua Cianorte nº117 Ibiporã Pr., RG:10.714.549-4 e CPF:094.218.489-00 .**Do Conselho Fiscal:** Katia Edriane Llutí, Brasileira, Casada, Educadora Física, residente a Rua André Sert nº1140 Ibiporã-Pr. RG:4.983.956-1 CPF:038.400.829-19. Gerson Mori, Brasileiro, Casado, Professor, residente a Av. dos Estudantes nº1388 Ibiporã Pr. RG:4.103.044-5 e CPF:618.653.629-72. Carlos Augusto Moraes de Souza, Brasileiro, Casado, Empresário, residente a Av. dos Estudantes nº2392 Ibiporã Pr. RG:10.179.697-3 e CPF:030.017.319-90 . Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua José Willibaldo Colling, nº 468, Ibiporã-Paraná. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Carlos Augusto Moraes de Souza, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Ibiporã, 26 de setembro de 2017.


Laurito de Lira Filho
Presidente da Assembléia.


Estefani Assis Pereira
Secretária da Assembléia

Selo Nº 41416 - emitido online - Controle: 04000170002
Consulte o selo em <http://funarpem.com.br>
Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0023445
REGISTRADO SOB Nº 0017829
NO LIVRO B-120
FLS. 215 A 218
Emolumento: R\$54,00 (VRC 300,00), Funarpem: R\$7,00, Selo
Funarpem: R\$1,10, Distribuidor: R\$0,20, Diligências: Não Incide
Ibiporã, 05 de outubro de 2017
Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ
Rua Antonieta de Barros nº321- Fundos.
Ibiporã, Paraná. CEP: 86.200-000

**ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE
IBIPORÃ, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
DO CONSELHO-FISCAL.**

**Ata de reunião da diretoria realizada em 26 de setembro
de 2021.**

**Data, hora e local: 26 de setembro de 2021, às 19h00min
horas, na Rua Antonieta de Barros 321 bairro centro na
cidade de Ibiporã Pr.**

**Mesa: Laurito Porto de Lira Filho, Presidente; Silvana
Fulgencio de Lima, Secretária.**

**Convocação: Às 18h30min para todos os membros,
segunda chamada às 19h00min com os presentes.**

**Ordem do dia: Prestação de contas, encerramento das
atividades da atual diretoria e realização de eleição da
nova diretoria.**



Deliberações: O presidente em exercício no uso da palavra apresentou aos demais membros da diretoria um relatório expondo todo o trabalho realizado neste período em que esteve à frente da AVIB, documento este que constou todas as competições das quais as equipes que representaram a Associação participaram, os resultados obtidos e a repercussão nas mídias jornalísticas. Foi explanado por ele também os resultados individuais conquistados por alguns de nossos atletas que foram pré-convocados para a Seleção Paranaense de voleibol e conseguiram fazer parte do Programa Geração Olímpica do Governo do estado do Paraná recebendo bolsa em pecúnia para que pudesse permanecer praticando o esporte um total de 03 (três) atletas.

Outra conquista apresentada por ele foi o Título de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, aprovado pela Câmara de Vereadores de Ibiporã em 23 de setembro de 2019 e sancionada pelo Prefeito João Toledo Coloniezi.

A AVIB apresentou um projeto esportivo junto a Paraná Esporte, órgão gestor do esporte no estado que gere o PRÓ-ESPORTE que fomenta projetos esportivos a partir da Lei Estadual de incentivo ao Esporte, o qual foi qualificado nas duas etapas de avaliação realizadas, aguardando apenas a homologação do resultado pelo órgão responsável e no futuro a liberação para captação de recursos no valor de R\$200,000,00 (Duzentos Mil Reais) que serão utilizados para o desenvolvimento técnico e tático de nossas equipes, alcançando um número aproximado de 40 atletas e membros da comissão técnica e gestora.

Foram apresentados também por ele todas as Certidões negativas de débitos referentes ao Município, Estado e União terminando assim seu mandato sem deixar nenhuma pendência financeira para a próxima diretoria.

A conta bancária utilizada pela AVIB junto ao Banco SICRED continua ativa e positiva, sem débitos a serem saudados ao término desta gestão.

E por fim, o presidente agradeceu a todos os membros da diretoria pelo imenso apoio recebido e pela dedicação ao bom funcionamento da AVIB e pelo seu crescimento no cenário municipal e estadual.

Após todos os fatos expostos foi colocada em votação a aprovação da prestação de contas

Após deliberação dos membros constituídos foi aprovado sem ressalvas e com louvor as contas apresentadas.

Dando por encerrado a prestação de contas e esclarecimentos, o presidente abriu a secessão para a apresentação das chapas concorrentes



ao pleito no dia de hoje e concedeu um prazo de 30 (trinta minutos) para que fosse feito o registro.

Findado o prazo estabelecido foi apresentada apenas uma chapa concorrente ao pleito da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ficando assim constituída:

- **Presidente:** Ronaldo Tadeu Braz, brasileiro, Casado, Educador Físico, residente a Rua Élio Silva nº76 JD Cinquentenário na cidade de Ibiporã-Pr-RG 8 137 910-6 e CPF 935 948 369-91

- **Vice Presidente:** JuliaKetlyn Martins Silva, brasileira, solteira, Acadêmica de Educação Física, residente a Rua Ângelo Sarabia nº390 Ibiporã Pr.

RG:10.592.553-0 e CPF:112.533.939-07

- **Tesoureiro:** Carlos Augusto Moraes de Souza, brasileiro, Casado, Empresário, residente a Av. dos Estudantes nº2392 Ibiporã Pr. RG 10 179.697-3 e CPF 030 017 319-90

- **Secretário:** Silvana Fulgencio de Lima, brasileira, Divorciada, Analista de Departamento De Pessoal, residente a Rua Pedro Dutra de Souza nº66 JD. Cinquentenário Ibiporã-Pr. RG:6.512.795-4 e CPF:007.809.759-28 -

Diretor Técnico Pedro Luiz de Souza, brasileiro, solteiro Acadêmico em Educação Física, residente a Rua, RG 52.804.525-8 SP CPF 076.798.519-25

- **Membros Do Conselho Fiscal:**

- **Diego Araujo Amazonas**, brasileiro, Casado, Mecânico de Manutenção, residente a Rua Laudelino Pires de Moraes nº266Ibiporã Pr. RG:9.601.924-6 e CPF:059.597.299-38.

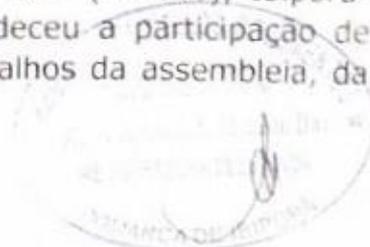
- **Gerson Mori**, brasileiro, Casado, Professor, residente a Av. dos Estudantes nº1388 Ibiporã Pr. RG:4.103.044-5 e CPF:618.653.629-72.

- **Laurito Porto de Lira Filho**, brasileiro, Solteiro, bancário, residente a Rua Francisco Loures Salinet nº953 na cidade de Ibiporã-Pr RG:6.590.826-3 e CPF:022.393.679-03.

Após apresentação da chapa os membros participantes da reunião votaram por aclamação e elegeram por unanimidade a chapa apresentada.

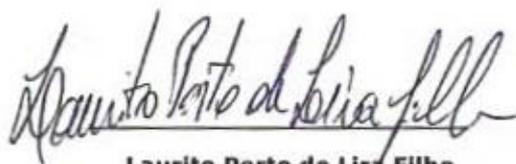
Os dirigentes eleitos tomaram posse em seguida para o período de 26 de setembro de 2021 até 26 de setembro de 2025.

Por seguinte, foi deliberado que a sede da associação passará a ser no seguinte endereço: Rua Antonieta de Barros, nº 321 (Fundos), Ibiporã-Paraná. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da



qual eu, Silvana Fulgencio de Lima, secretária, lavrei e assinei a presenteata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos e demais diretores.

Ibiporã, 26 de setembro de 2021.



Laurito Porto de Lira Filho.

Presidente da Associação de Voleibol de Ibiporã.



Silvana Fulgencio de Lima.

Secretaria da Assembleia.

Site: <http://www.tribunaonline.com.br>
Consulte em <http://tribunaonline.com.br>
Registro de Títulos, Documentos,
PROTOCOLADO SOB Nº 0025845
REGISTRADO SOB Nº 0019253
NO LIVRO B-149
ARQ 025
Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Furejuar: R\$9,04, ISSQN: R\$1,30, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,15
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Marginal: N85
Incidê Total: R\$90,17
Ibiporã, 26 de outubro de 2021
Aline Aparecida Mazon Bai
Registradora Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ
Rua Antonieta de Barros nº321- Fundos.
Ibiporã, Paraná. CEP: 86.200-000

Assinam a ata os membros presentes na Assembleia.

LAURITO PORTO DE LIRA FILHO Laurito Porto de Lira Filho

RONALDO TADEU BRAZ Ronaldo Tadeu Braz

GERSON MORI Gerson Mori

SILVANA FULGENCIO DE LIMA Silvana F. de Lima

DIEGO DE ARAUJO AMAZONAS Diego Amazonas

CARLOS AUGUSTO MORAES DE SOUZA Carlos Augusto Moraes de Souza

JULIA KETLYN MARTINS Julia Ketlyn Martins

PEDRO LUIZ DE SOUZA Pedro Luiz de Souza





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB
CNPJ: 29.181.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:05 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **329F.506B.6D8A.0B67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.181.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVIB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE WILLIBALDO COLLING	NUMERO 468	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.200-000	BAIRRO/DISTRITO MIGUEL ANTICO	MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAU_CT8@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9928-4249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Associação de voleibol de Ibiporã
CNPJ: 29.181.085/0001-33
End. Rua Antonieta de Barros nº 321
Ibiporã – Pr.

Declaração.

Eu **Ronaldo Tadeu Bras** portador do RG 8.137.910-6 e do CPF 935.948.369-91 presidente da ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ, atesto para os devidos fins que nenhum dos membros da diretoria da AVIB são remunerados de qualquer forma, e que todos os membros desta diretoria prestam serviços voluntários para a mesma.

E declaro que nossa associação presta serviços relevantes junto a nossa comunidade, oportunizando de forma gratuita a todos os interessados a prática esportiva através da prestação de serviço voluntário de profissionais da área de Educação Física.

Sendo esta a única expressão da verdade, firmo a presente e dou fé.

Ibiporã, 05 de novembro de 2024.

FIRMA RECONHECIDA  
Ronaldo Tadeu Bras.
Presidente da AVIB.


ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE
CNPJ 29 181 085/0001 33 IBIPORÃ





Associação de voleibol de Ibiporã
CNPJ: 29.181.085/0001-33
End. Rua Antonieta de Barros nº 321
Ibiporã – Pr.

Declaração.

Eu **Ronaldo Tadeu Bras** portador do RG 8.137.910-6 e do CPF 935.948.369-91 presidente da ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ, atesto para os devidos fins que nossa instituição não recebe nenhum tipo de recurso proveniente de verbas públicas.

Sendo esta a única expressão da verdade, firmo a presente e dou fé.

Ibiporã, 05 de novembro de 2024.



Ronaldo Tadeu Bras.
Presidente da AVIB.



ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE
CNPJ.29 181 085/0001-33 IBIPORÃ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB
CNPJ: 29.181.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:52 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **8455.71CB.DA16.BA49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB
CNPJ: 29.181.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:52 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **8455.71CB.DA16.BA49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB

CNPJ Nº: 29.181.085/0001-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8450.SVNL.0957**
Emitida em **17/02/2025** às **15:42:33**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB
CNPJ: 29.181.085/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:52 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **8455.71CB.DA16.BA49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação de voleibol de Ibioporã
CNPJ: 29.181.085/0001-33
End. Rua Antonieta de Barros nº 321
Ibioporã – Pr.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES NA TEMPORADA 2024.

No ano de 2024 a AVIB em paralelo a Secretaria Municipal de Esportes de Ibioporã, apoiando o projeto na modalidade voleibol, assistindo a atletas dentro e fora das quadras. Conseguimos uma parceria com o Colégio ÉTICA em nossa cidade onde conseguimos 12 Bolsas de estudo de 100% para 12 alunas que participam da equipe de competição do município, estas meninas frequentavam colégios estaduais e em sua maioria são de famílias de classe média/baixa. Realizamos acompanhamento escolar das crianças do projeto sendo que as mesmas necessitam ter frequência e média para aprovação para que tenham continuidade nas atividades. Atuamos também prestando auxílio nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes como a PROVA PEDESTRE ADRIANA DE SOUZA, voltas ciclísticas VOLTA DO GUARANI (em parceria com o Governo do Estado) PEDAL DA LUA CHEIA, VOLTA DAS CAPELAS entre outros eventos esportivos. Durante o período chuvoso que causou tantos estragos nos estados do sul do país, organizamos uma campanha para arrecadação de roupas, alimentos e itens de higiene e limpeza para doação aos desabrigados, onde as crianças puderam colaborar e envolver amigos, familiares e a comunidade campanha, despertando assim o espírito de solidariedade e de engajamento. Buscamos apoio junto a empresas do nosso município e confeccionamos mais de 120 camisetas que foram doadas a todas as crianças do projeto, junto foram adquiridas camisetas para as equipes de treinamento e competição no naipe feminino e também joelheirss de proteção para as atletas. Adquirimos materiais que auxiliam nas atividades dos trabalhos das escolinhas e disponibilizamos de forma gratuita ao Município.

Por ser verdade firmamos o presente.

Ibioporã, 05 de novembro de 2024.

Diretoria:

Ronaldo Tadeu Bras (presidente)

Julia Ketlyn Martins Silva (Vice Presidente)

Silvana Fulgencio de Lima (1ª Secretária)

Pedro Luiz de Souza (diretor Financeiro)

Carlos Augusto Moraes de Souza (Diretor esportivo)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB

CNPJ Nº: 29.181.085/0001-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE VOLEIBOL DE IBIPORA - AVIB** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8450.SVNL.0957**
Emitida em **17/02/2025** às **15:42:33**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.018 de 23-09-2019
Página n.º 1/1

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ
<i>Luciano</i>
Publicado pelo JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO
Em <u>23</u> de <u>set.</u> de <u>2019</u>
Ano <u>06</u> n.º <u>953</u> Pág. <u>5</u>

Lei nº 3.018 de 23 de setembro de 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Voleibol de Ibiporã (AVIB).

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Voleibol de Ibiporã (AVIB), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 29.181.085/0001-33, sem fins lucrativos, fundada em 26/09/2017, com sede e foro na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com estatuto próprio, registrado sob o nº 000000431, protocolo nº 0023488 no livro A-024, fls 159 a 170, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 23 de setembro de 2019.


JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2019-LE- Aatoria: Comissão de Justiça, Legislação e Redação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 31/2025

DECLARAÇÃO

Declaro igualmente que os documentos ora juntados estão de acordo com o artigo 7º, § único, da Lei Estadual nº 17.826/2013, conferindo com os originais de forma digital pela INFOLEP/SISLEG, ação 291 – Tipo 26 – Modelo 45, e tem a finalidade precípua de obter o título de Utilidade Pública.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025

CLOARA PINHEIRO

Deputada Estadual



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2025, às 12:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **31** e o código CRC **1C7B4F0D6D7C1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 496/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 97/2025**.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **496** e o código CRC **1C7F4C1D6C3D6ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 611/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **611** e o código CRC **1A7F4C1A8A0B2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 618/2025

Projeto de Lei nº: 97/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL IBIPORÃ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei **de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados** pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como que os documentos juntados conferem com os originais (clicar em Ação cód. 291- Tipo 26 e Modelo 45- preencher com os dados da entidade e nome da deputada e confirmar com a senha da Deputada);

2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Março de 2024 e Março de 2025, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **618** e o código CRC **1E7A4D1D8C0D7AA**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (29.181.085/0001-33).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 50/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Voleibol de Ibiporã - AVIB, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.181.085/0001-33, com sede na cidade de Ibiporã, neste Estado, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de março de 2025

CLOARA PINHEIRO

Deputado Estadual



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 14:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **50** e o código CRC **1F7C4B2F3E0B8BE**



Associação de voleibol de Iporã
CNPJ: 29.181.085/0001-33
End. Rua Antonieta de Barros nº 321
Iporã – Pr.



Projeto de formação a competição.

Relatório de atividades prestadas a comunidade no ano de 2024.

Fevereiro a dezembro.

A Associação de Voleibol de Ibiporã ofereceu no ano de 2024 serviços de aprendizado, aperfeiçoamento, treinamento e lazer, para aproximadamente 280 munícipes.



PÚBLICO ALVO:

Crianças, adolescentes e jovens de 09 a 19 anos.





**SELEÇÃO DO CAMPEONATO
SUB-17 FEMININO SÉRIE C**

GABRIELA BOTTI
MELHOR LEVANTADORA
PM IBIÇORA

PENALTY

ITAIPU
BIMACIONAL

**SELEÇÃO DO CAMPEONATO
SUB-17 FEMININO SÉRIE C**

MILENE PIRES
MELHOR PONTIEIRA
PM IBIÇORA

PENALTY

ITAIPU
BIMACIONAL



ATIVIDADES
PERÍODO 05/02/24 A 13/12/24.

IDADE	Nº DE GRATUIDADE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
DE 09 A 11ANOS	125 A 100%	AS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS DAS 18:00 AS 20:00 - INICIAÇÃO A MODALIDADE VOLEIBOL. - OFERTA DE ENSINO COM PROFESSORES HABILITADOS E COM CONHECIMENTO NA ÁREA. - ATIVIDADES RECRATIVAS, ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E COORDENAÇÃO MOTORA.
DE 12 A 13ANOS	80 A 100%	AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS DAS 18:00 AS 20:00. - APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE VOLEIBOL. - TRABALHOS TÉCNICOS DE APRENDIZADO NOS FUNDAMENTOS DO VOLEIBOL, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, APTIDÃO FÍSICA.
DE 12 A 13 ANOS	18 A 100%	AS TERÇAS E QUINTAS DAS 14:00 AS 16:00. - APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE VOLEIBOL. - TRABALHOS TÉCNICOS DE APRENDIZADO NOS FUNDAMENTOS DO VOLEIBOL, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, APTIDÃO FÍSICA. Jogos amistosos e competições.
DE 14 A 16	18 A 100%	AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS DAS 14:00 AS 16:00. - APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE VOLEIBOL. - TRABALHOS TÉCNICOS DE APRENDIZADO NOS FUNDAMENTOS DO VOLEIBOL, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, APTIDÃO FÍSICA. Jogos amistosos e competições
DE 17 A 19	16 A 100%	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 16:00 AS 18:00. - APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE VOLEIBOL. - TRABALHOS TÉCNICOS DE APRENDIZADO NOS FUNDAMENTOS DO VOLEIBOL, LATERALIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, APTIDÃO FÍSICA. Jogos amistosos e competições.



Atividades extras complementares.

Participação das nossas atletas em eventos da secretaria municipal de esportes do Município, auxiliando na entrega dos kits das provas pedestres ADRIANA DE SOUZA e na prova pedestre 08 DE NOVEMBRO. Colaboramos ainda com a entrega das frutas e da premiação de participação.

Realizamos ação social com a arrecadação de alimentos, material de higiene e limpeza, roupas e calçados para os desabrigados com as cheias no sul do país.

Nosso projeto tem parceria com o colégio ÉTICA de Iporã onde conseguimos destinar 12 bolsas de estudo de 100% de gratuidade para as alunas que se destacarem dentro do projeto. Estas alunas passam a ter um compromisso de desempenho Escolar, Esportivo e Comportamental para a manutenção desta bolsa.

Realizamos atividades de interação Social promovendo eventos festivos entre as atletas de todas as categorias. Todos de forma gratuita.

Realizamos acompanhamento escolar periódico de todas as nossas crianças, e propomos aos familiares auxílio extraclasse.

Oferecemos sempre que possível cesta básica a alunas de baixo poder aquisitivo.

Coordenador Técnico do Projeto

PROF. CLAUDINEI BENEDITO CREF. 001566-G/PR

* GRADUADO PELA UEL.

* PROF. ESPECIALISTA EM VOLEIBOL.

* TÉCNICO NÍVEL III PELA CBV.

* MBA EM GESTÃO ESPORTIVA.

* TÉCNICO DESPORTIVO PELA PREF. DE IBIPORÃ.



Documento assinado digitalmente
RONALDO TADEU BRAZ
Data: 19/03/2025 11:14:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronaldo Tadeu Braz.

Presidente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 758/2025

Autor: DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL IBIPORÃ

Projeto de Lei nº: **97/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **758** e o código CRC **1E7E4A2B4C0D6AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 358/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 11:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **358** e o código CRC **1E7F4B2C4A0B6AC**